

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**LEI N° 1.566/97**

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais, ativos e inativos, à partir de 01 de maio de 1997, no percentual de 7,15 % (sete vírgula quinze por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 27 de maio de 1997.



Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”**